



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q" - CEP: 70049-900  
Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF  
Telefone: (61) 2023-5422 - E-mail: [nupreg@defesa.gov.br](mailto:nupreg@defesa.gov.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

**(REPUBLICAÇÃO DOS ITENS 1, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 E 24 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022)**

PROCESSO Nº 60585.000847/2022-14

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI), por meio da Coordenação de Licitações (COLIC), sediado na Esplanada dos Ministérios, Anexo 1 do Bloco "O", sala 219, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70052-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 6.938/1981, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS/DECOR/CGU/AGU/2020), Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 13/2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

**Data da sessão:** 10 de junho de 2022.

**Horário:** 9 horas.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de uniformes especiais para o Ministério da Defesa (MD)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
  - 2.1.1. Órgão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa)
  - 2.1.2. Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade)
  - 2.1.3. Natureza de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para os itens 2 até 13 a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. **Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
  - 4.4.1. **que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei;**
    - 4.4.1.1. considerando que todos os itens são destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
    - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
    - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO**, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 9 DO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca, modelo e fabricante (se for o caso);
  - 6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta a **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Sistema de Compras Governamentais – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Anexo I (Termo de Referência).**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. **Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isso ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.**

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. **Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**

8.2.1. **Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Acórdão 2134/2013 Plenário).**

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### 8.7. DAS AMOSTRAS

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidas pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome da licitante, número do respectivo item do processo licitatório, número do Pregão, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto, quando se for o caso.

8.7.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2.3. Endereço para entrega das amostras: A/C da Coordenação de Licitação, Protocolo do Ministério da Defesa, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", Brasília/DF, CEP 70049-900.

8.7.2.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | ITENS A SEREM AVALIADOS  |
|------|--|--|
| 1    | <p>Composição: 1 (um) paletó e 1 (uma) calça.</p> <p><b>Terno completo (paletó + calça) em cabide e capa. Cor: preta</b></p> <p>Detalhamento do Modelo:</p> <p><b>Paletó Social Masculino;</b> estilo: tradicional; tecido: 65 % poliéster e 35 % viscose, mínimo de 300 g/m linear; medidas: de acordo com o manequim do usuário; frente: abotoamento frontal por 3 botões de 4 furos cada, medindo 20 mm (D), com casas no tamanho 22 mm no sentido horizontal; gola: com lapela slim (corte moderno), com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; ombreira: de algodão, feltro para baixo da gola, forrada em poliéster; bolsos externos: 3, sendo 1 embutido na parte superior do lado esquerdo, com "vista" larga com 3 cm (L) X 10 a 11 cm (C) e 2 embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5 a 6 cm (L) X 15 a 16 cm (C); bolsos internos: 4, sendo 2 internos embutidos na parte superior, 1 do lado esquerdo com 12 a 13 cm (C) e outro do lado direito com 12 a 13 cm de (C) este com abotoamento por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado, 2 menores internos embutidos na parte inferior do lado esquerdo com 9 a 10 cm (C), um logo abaixo do outro; parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado na cor branca contrastando com o forro; mangas: forradas, com 4 botões cada; traseiro: forrado com 2 aberturas atrás (corte inglês); botões: na cor preta poliéster, tinta massa T24 para manga e T32 para frente, 4 furos; entretela: colante para reforço de ombro. Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 2, de 06 de maio de 2008, do Conmetro.</p> <p><b>Calça;</b> estilo: social, reta, sem pregas; tecido: 65% poliéster e 35% viscose, idêntico ao terno, mínimo de 300 g/m linear; medidas: de acordo com o manequim do usuário, fino acabamento; com perna (forrada 100% sarja de acetato cor preta até o joelho); bolsos: 2 dianteiros tipo faca com pesponto a 6 mm da beirada e forro também pespontado, acabamento em travete e 2 bolsos traseiros com caseado na vertical, sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão em cada bolso, forro pespontado em todo contorno; botão interno de adaptação; cós: de 40 mm (A), com extensão retangular fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes, 8 passantes, porta moedas; abertura: frontal com zíper em nylon de 18 cm, com trava automática, em material resistente à ferrugem e com deslizamento prático; acabamento das costuras internas: em overloque; aviamentos: na cor do tecido, linha 100% poliéster; forro de bolso: 50% poliéster e 50% algodão na cor preta; entretela de cós: 100% poliéster; botões: 4 poliéster tinta massa T24 ( 04 furos). Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 2, de 06 de maio de 2008, do Conmetro. Medidas: de acordo com manequim do usuário, a definir</p> | <p>1 - Material atende a especificação:<br/>( ) Sim ( ) Não</p> <p>2 - Acabamento atende a especificação:<br/>( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado<br/>( ) Reprovado - Motivo:</p> |
| 2    | <p><b>JALECO AZUL-CLARO</b></p> <p>Jaleco; tecido: 100% poliéster; <b>cor: azul claro</b>; mangas: curtas; fechamento: frontal com 5 botões; gola: pespontada e entretelada; bolsos: 3 unidades frontais externos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 na altura da cintura, todos pespontados e reforçados; meio cinto traseiro costurado. Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 2, de 06 de maio de 2008, do Conmetro (Tamanhos a definir).</p>  | <p>1 - Material atende a especificação:<br/>( ) Sim ( ) Não</p> <p>2 - Acabamento atende a especificação:<br/>( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado<br/>( ) Reprovado - Motivo:</p> |
| 3    | <p><b>JALECO BRANCO</b></p> <p>Jaleco; tecido: 67% poliéster e 33% algodão; <b>cor: branca</b>; mangas: curtas; fechamento: frontal com 5 botões; bolsos: em número de 03, frontais externos, sendo 01 bolso superior do lado esquerdo e 02 bolsos inferiores pespontados e reforçados; meio cinto traseiro costurado; uso em cozinha. Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 02, de 06 de maio de 2008, do Conmetro. (Tamanhos a definir).</p>   | <p>1 - Material atende a especificação:<br/>( ) Sim ( ) Não</p> <p>2 - Acabamento atende a especificação:<br/>( ) Sim ( ) Não</p> <p>Resultado: ( ) Aprovado<br/>( ) Reprovado - Motivo:</p> |
| 4    | <p><b>DÓLMÁ COM TALHE TRADICIONAL</b></p>  | <p>1 - Material atende a especificação:<br/>( ) Sim ( ) Não</p>  |

|    |  |   |
|----|--|---|
|    | Dólmã com talhe tradicional; <b>cor: branca</b> ; tecido: panamá branco, 100% poliéster tipo tela, peso +/- 300g/m; mangas: longas; forro: em tecido 100% acetato na cor branca; botões: em número de 05, metálicos dourados, dispostos em 01 fileira; gola: com entretela colante e colchete, em pé. Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 02, de 06 de maio de 2008, do Conmetro. (Tamanhos a definir).  | 2 - Acabamento atende a especificação:<br>( ) Sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo:   |
| 5  | <b>CONJUNTO DE UNIFORME PARA A BRIGADA CONTRA INCÊNDIO.</b><br>Composição:<br>1 blusa; tecido: RIP STOP; cor: azul marinho; mangas: longas, com reforços acolchoados nos cotovelos, faixas fotoluminescentes na cor prata, únicas nos braços, com a largura de 5 cm; bolsos: 4 chapados, quadrados, tipo fole e fecho de contato, sendo 2 na parte inferior e 2 na parte superior, próximos à altura do peito; logomarca do MD: bordado no bolso superior, do lado esquerdo.<br>Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 2, de 06 de maio de 2008, do Conmetro.<br>1 calça; tecido: RIP STOP, idêntico à blusa; cor: azul marinho; reforço: acolchoado nos joelhos e virilhas; faixas fotoluminescentes; na cor prata, únicas nas pernas, com a largura de 05 cm; bolsos: 04, chapados, quadrados, tipo fole e fecho de contato, sendo 02 laterais, próximos à altura dos joelhos e 02 na parte traseira e 02 bolsos na parte da frente.<br>Apresentar etiqueta com informações, de acordo com a Resolução nº 2, de 06 de maio de 2008, do Conmetro. Sob medida. Arte da Logomarca fornecida pelo MD. | 1 - Material atende a especificação:<br>( ) Sim ( ) Não<br>2 - Acabamento atende a especificação:<br>( ) Sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo:  |
| 6  | <b>COTURNO COMBATE INCÊNDIO</b><br>Descrição complementar: coturno combate incêndio de cano longo para bombeiros, material confeccionado 100% em couro de primeira qualidade, protetor frontal na canela em couro, material sola borracha, acabamento superficial couro curtido ao cromo, formato anatômico, espessura solado 15 a 17 mm, solado resistente a temperatura 300 °C por 1 minuto, material biqueira termoplástico/poliéster e resina vinílica, espessura biqueira 1 mm, material palmilha poliéster com alma de aço, palmilha de conforto em formato anatômico para maior conforto e anti-bactericida. Fechamento em zíper, recoberto por velcro. Possui porta-faca.  | 1 - Material atende a especificação:<br>( ) Sim ( ) Não<br>2 - Acabamento atende a especificação:<br>( ) Sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo:  |
| 7  | <b>BOTA DE SEGURANÇA</b><br>Bota segurança, material couro, material sola borracha, cor preta tipo cano curto, tipo uso construção civil, características adicionais fechamento em cadaço (atacador), tamanhos a definir.  | 1 - Material atende a especificação:<br>( ) Sim ( ) Não<br>2 - Acabamento atende a especificação:<br>( ) Sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo:  |
| 8  | <b>CAMISA MASCULINA</b><br><b>Camisa masculina</b> ; material: piquê; tipo: polo; modelo manga: meia manga; tipo gola: polo com peitilho; tipo peitilho: fechamento com botão; acabamento manga: ribana; cor: preta. Características adicionais: bordados do Brasão da República e texto "Ministério da Defesa" no peito esquerdo, ambos com linha na cor prata (largura: 7 cm x altura: 11 cm); bordados da Bandeira do Brasil e texto "Ministério da Defesa" em cada manga - bandeira colorida e texto cor branca (comprimento: 5 cm x largura: 4 cm). Conforme modelo anexo (3861852).  | 1 - Material atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>2 - Tamanho atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos:<br>( ) sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo: |
| 9  | <b>COLETE</b><br><b>Colete</b> ; características: tecido respirável e absorvente de umidade e malhas traseiras para secagem rápida. Fivela resistente para fácil de colocar e tirar. Design traseiro destacável para atender às suas diferentes necessidades. Bolsos seguros com zíper e bolsos de fita adesiva em tamanhos diferentes para armazenar mais itens. Vários ganchos pequenos para pendurar alguns acessórios leves convenientemente. Dois bolsos escondidos na cintura poderiam armazenar alguns artigos pessoais importantes. Ótimo para pesca de fotografia safari e outras atividades ao ar livre. Especificações: Cor: Caqui; Material: Fibra de poliéster Peso: Aprox. 800g/28.2oz<br>Conforme modelo anexo (3861852).   | 1 - Material atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>2 - Tamanho atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos:<br>( ) sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo: |
| 10 | <b>CALÇA MASCULINA COMBAT AREIA/BEGE</b><br><b>1) Calça Masculina Combat Areia/Bege</b> ; Confeccionada em tecido Ripstop profissional de alta qualidade e resistência. Calça com 6 bolsos e exclusiva proteção nos joelhos para maior proteção e durabilidade da peça, e também com reforço. Especificações: Composição: 67% Poliéster e 33% Algodão; Dois bolsos faca frontal; Dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro; Fechamento frontal através de botão com caseado e zíper; Cinco presilhas com 2 cm de largura e 5 cm de altura cada (medidas aproximadas).<br>Conforme modelo anexo (3861852).  | 1 - Material atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>2 - Tamanho atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos:<br>( ) sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo: |
| 11 | <b>BOTA COTURNO CANO BAIXO SPECTRUN BOOTS EVOQUE DESERT TAN – BEGE</b><br><b>Bota Coturno Cano Baixo Spectrun Boots Evoque Desert Tan - Bege</b> ; Material do cabedal: Couro nobuck 16/18 linhas - Material do solado: Borracha de baixo desgaste (abrasão) e alto grip (anti-eskorregamento) Atacador/Cadaço de Poliester altamente resistente a tração - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos)Detalhes em nylon Cordura com trama Rip Stop - Forração em tecido poliester de alta transpiração e resistência ao rasgo - Peso da Evoque Spectrun 1,200grs o par - Numeração Disponível: 35 ao 45Altura media do Cano: 17,0 cm (parte externa) 13,5 cm (parte interna).<br>Conforme modelo anexo (3861852).  | 1 - Material atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>2 - Tamanho atende a especificação: ( ) sim ( ) Não<br>3 - Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos:<br>( ) sim ( ) Não<br>Resultado: ( ) Aprovado<br>( ) Reprovado - Motivo: |

|    |   |  |
|----|---|--|
| 13 | <p><b>Colete para atividades ao ar livre tipo safari, usado em regiões quentes e úmidas, com as seguintes características:</b></p> <p>Fabricado em malha respirável, com tecido duplo, estilo ventilado que favoreça a secagem rápida e a transpiração. Contendo 10 bolsos na frente de tamanhos variados, sendo 4 bolsos com zíper seguros e 6 bolsos de fixação com velcro, que possibilite guardar pertences de vistoria de obras com facilidade. O colete deverá possuir zíper grande e robusto para fechamento na frente, velcro para fixação do cadarço militar com o nome. Os bolsos superiores do colete deverão ser inclinados em aproximadamente 45° em direção a linha central do colete, considerando o zíper de fechamento como a linha central. No bolso direito do colete, deverá ser colocado um velcro, fixando um bordado com o símbolo do Ministério da Defesa, com tamanho de 33mm (<i>largura</i>) por 46mm (<i>altura</i>), similar ao distintivo de bolso dos uniformes militares de passeio do Exército Brasileiro. No bolso superior do colete, esquerdo deverá ser colocado um velcro, fixando um bordado com o símbolo do Programa Calha Norte. O tamanho será de aproximadamente 50mm (<i>largura</i>) por 36mm (<i>altura</i>). Todos os velcros deverão ser disponibilizados, conforme relatório fotográfico em anexo. Produto similar ao Colete Tela do Programa Calha Norte, fabricado pela Vertical do Ponto, na cor caqui.</p> <p><b>Tamanho:</b> Do quantitativo de 200 coletes, 41 serão do tamanho P, 80 do tamanho M, 42 do tamanho G e 37 do tamanho GG.</p> | <p>1. Material atende a especificação:<br/>( ) Sim<br/>( ) Não</p> <p>2. Tamanho atende a especificação:<br/>( ) Sim<br/>( ) Não</p> <p>3. Cortes no material feitos corretamente, sem defeitos:<br/>( ) Sim<br/>( ) Não</p> <p>4. Zíper metálico atende a especificação:<br/>( ) Sim<br/>( ) Não</p> <p>5. Bordado atende as especificações:<br/>( ) Sim<br/>( ) Não</p> <p>6. Bolsos atendem as especificações<br/>( ) Sim<br/>( ) Não</p> <p><b>Resultado:</b><br/>( ) Aprovado<br/>( ) Reprovado - Motivo:</p> |
|----|---|--|

8.7.2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8.8. DOS REQUISITOS AMBIENTAIS

### 8.8.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

8.8.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada nos Anexos da Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 13/2021, só será admitida a oferta do produto se o **fabricante** estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e legislação correlata (Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada - Agosto/2021):

| Item          | Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.  |
|---------------|--|
| 6, 7, 11 e 12 | De acordo com o Anexo I da IN nº 13/IBAMA/2021 o fabricante deverá apresentar o certificado de regularidade emitido pelo IBAMA (CTF), conforme sua categoria de cadastro de atividade. |

8.8.2.1. A conformidade com o solicitado no subitem 8.8.2., se dará por certidão emitida pelo IBAMA; o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido (Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, revista, atualizada, ampliada - Agosto/2021).

8.8.2.2. a apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta “on line” ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo; e

8.8.2.3. caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.1. Havendo a solicitação de documentos não-digitaes, serão aceitos, para tais fins, documentos apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Por se tratar de uma licitação promovida por órgão federal, não seja exigida a regularidade para com a Fazenda Municipal, conforme prediz o Acórdão nº 2185/2020 - Plenário.

9.9.9. o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).**

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. a soma dos atestados apresentados deverá comprovar o fornecimento de quantitativos, mínimos, equivalentes a **30% (trinta por cento)** da quantidade prevista para cada item deste instrumento, conforme tabela abaixo. (Em conformidade com os Acórdãos nº 3.157/2004 - 1ª Câmara, 124/2002, 1.937/2003, 1.341/2006, 2.143/2007, 1.557/2009, 534/2011, 1.695/2011, 737/2012 - Plenário. Acórdão nº 1.052/2012 - Plenário, TC 004.871/2012-0 - Informativo sobre Licitações e Contratos nº 104/2012 - Tribunal de Contas da União):

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTITATIVO MÍNIMO |
|------|----------------------------|-------------------|---------------------|
| 1    | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 42                  |
| 2    | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 15                  |
| 3    | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 15                  |
| 4    | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 6                   |
| 5    | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 1                   |
| 6    | SAPATO                     | UN                | 1                   |
| 7    | SAPATO                     | UN                | 10                  |
| 8    | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 13                  |
| 9    | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 6                   |
| 10   | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 6                   |
| 11   | SAPATO                     | UN                | 6                   |
| 12   | GUARDA-CHUVA               | UN                | 1                   |
| 13   | VESTUÁRIO / PRODUTO TÊXTIL | UN                | 60                  |

9.11.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados. No atestado, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

9.11.2.1. CNPJ da licitante; e

9.11.2.2. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão e CNPJ e Razão Social da empresa.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.1. Por ser esta uma licitação destinada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, de acordo com o Inciso I do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo Substitutivo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do pregão eletrônico, conforme previsão contida no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do Termo Substitutivo de Contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo Substitutivo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo Substitutivo de Contrato.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 6 e 11 do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o Termo Substitutivo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal; e

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa e com suas unidades administrativas, pelo qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail [nupreg@defesa.gov.br](mailto:nupreg@defesa.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).**

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.9. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 2, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)).**

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

22.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.defesa.gov.br](http://www.defesa.gov.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Anexo I ao Bloco "O", sala 211, 2º andar - Ministério da Defesa, Coordenação de Licitações (COLIC), Plano Piloto, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I ao Edital - Termo de Referência - ASPLAQ;

22.14.1.1. Apêndice I ao Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares;

22.14.1.2. Apêndice II ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (ALMOX);

22.14.1.3. Apêndice III ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (SEGPES);

22.14.1.4. Apêndice IV ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (ERGMDRJ);

22.14.1.5. Apêndice V ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (ERGMDRJ);

22.14.1.6. Apêndice VI ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (DPCN);

22.14.1.7. Apêndice VII ao Termo de Referência - Modelo de Uniformes ALMOX;

22.14.1.8. Apêndice VIII ao Termo de Referência - Logo MD ALMOX;

22.14.1.9. Apêndice IX ao Termo de Referência - Modelo de Uniformes - ERGMDRJ;

22.14.1.10. Apêndice X ao Termo de Referência - Modelo de Uniformes - SEGPES; e

22.14.1.11. Apêndice XI ao Termo de Referência - Modelo Colete e Chapéu - DPCN.

22.14.2. Anexo II ao Edital - Modelo de Proposta de Preços; e

22.14.3. Anexo III ao Edital - Termo Substitutivo de Contrato.

**Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**

Diretor

#### **ANEXO I ao Edital**

Termo de Referência - ASPLAQ (5083364);

Apêndice I ao Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares (5083348);

Apêndice II ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (ALMOX) (5083364);

Apêndice III ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (SEGPES) (5083364);

Apêndice IV ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (ERGMDRJ) (5083364);

Apêndice V ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (ERGMDRJ) (5083364);

Apêndice VI ao Termo de Referência - Histórico de Consumo (DPCN) (5083364);

Apêndice VII ao Termo de Referência - Modelo de Uniformes ALMOX (3992414);

Apêndice VIII ao Termo de Referência - Logo MD ALMOX (3992430);

Apêndice IX ao Termo de Referência - Modelo de Uniformes - ERGMDRJ (3886564);

Apêndice X ao Termo de Referência - Modelo de Uniformes - SEGPES (3861852); e

Apêndice XI ao Termo de Referência - Modelo Colete e Chapéu - DPCN (5088786).

#### **ANEXO II ao Edital**

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NÚCLEO DE PREGÃO

#### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NÚCLEO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022-MD

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

HORÁRIO: 9 horas

Proposta que faz a empresa ..... para **aquisição de uniformes especiais para o Ministério da Defesa (MD)**, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022-MD, conforme tabela abaixo:

|  |            |             |
|--|------------|-------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>                |            |             |
| <b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> |            |             |
| <b>ENDEREÇO</b>                                | <b>UF:</b> | <b>CEP:</b> |
| <b>TELEFONES</b>                               |            |             |
| <b>E-MAIL</b>                                  |            |             |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>                         |            |             |

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA MODELO | VALOR UNIT. ESTIMADO                    | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---------------------------|-----|-----|--------------|---|----------------------|
| 1                                       |                           |     |     |              |   |                      |
| 2                                       |                           |     |     |              |   |                      |
| 3                                       |                           |     |     |              |   |                      |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA</b> |                           |     |     |              | <b>R\$ XX,XX<br/>(VALOR EM EXTENSO)</b> |                      |

**(OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)**

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202X-MD.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Local e data, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo - (Representante Legal)

#### ANEXO III ao Edital

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Processo nº 60585.000847/2022-14

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI 8.666/93**

#### 1 - Cláusula primeira: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/202X, bem como a proposta da Empresa \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 2 - Cláusula segunda: DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, CONFORME O CASO

2.1. O adjudicatário deverá observar o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 3 - Cláusula terceira: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

3.1. O adjudicatário deverá observar o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4 - Cláusula quarta: DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO**

4.1. O adjudicatário deverá observar o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**5 - Cláusula quinta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Conforme § 2º Art. 7º do Decreto nº 7.892/13, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**6 - Cláusula sexta: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS**

6.1. O adjudicatário deverá observar o item 14, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7 - Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O adjudicatário deverá observar os itens 7, 8 e 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**8 - Cláusula Oitava: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O Adjudicatário estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**9 - Cláusula Nona: DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10 - Cláusula Décima: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**11 - Cláusula Décima Primeira – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12 - Cláusula Décima Segunda - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**Aceite do Fornecedor:**

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

*Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.*

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor**, em 30/05/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **5109788** e o código CRC **06034F21**.

*"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"*



*Bicentário*  
DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
1 8 2 2 - 2 0 2 2

---

**Referência:** Processo nº 60585.000847/2022-14

SEI nº 5109788